



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49



Lei nº 600/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

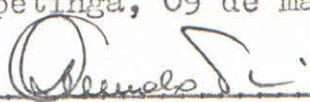
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Pirapetitinga, Minas Gerais, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social -FAS- até o valor de 15.000 OTNs - Obrigações do Tesouro Nacional, equivalente, nesta data a Cz\$ ..... 1.596.000.00 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil cruzados) destinado a obras de saneamento básico, pavimentação a serem realizadas na sede do município e aquisição de equipamento para coleta e destinação final do lixo.

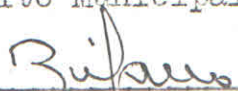
Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), durante o prazo de vigência do Contrato de Financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 09 de maio de 1986

  
Osmindo Ferreira Lima  
Prefeito Municipal

  
Cliberto Quevedes Bifano-Sec.Mun.